

Convido V. Exa. a apresentar proposta para:

Tipo de Procedimento: Procedimento por Ajuste Direto, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP – “Prestação de Serviços – Programa de Capacitação parental Mais Família, Mais Criança (de 3 aos 11 anos) IGEA Educa Felgueiras 21-23”.

Na preparação e apresentação da proposta, deve ser tido em atenção o caderno de encargos redigido para o efeito, e o convite abaixo apresentado, elaborado nos termos do art.º 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação.

CONVITE

Artigo 1º

Identificação do concurso

1.1 Ajuste Direto – Designada: Prestação de Serviços – Programa de Capacitação parental Mais Família, Mais Criança (de 3 aos 11 anos) IGEA Educa Felgueiras 21-23.

Artigo 2º

Entidade adjudicante

2.1 A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Felgueiras, sita na Praça da República, 4610-116 Felgueiras, com o telefone 255 318 000, fax 255 318 170 e endereço de correio eletrónico: geral@cm-felgueiras.pt.

2.2 O processo de concurso é conduzido pelos serviços de contratação pública da Câmara Municipal de Felgueiras, através **da plataforma eletrónica AcinGov** de acordo com as condições constantes no presente Convite e Caderno de Encargos.

Artigo 3º

Órgão que tomou a decisão de contratar e Fundamentação

3.1 O Órgão que tomou a decisão de contratar foi o Senhor Vereador Ricardo Freitas, no uso da competência delegada pelo presidente da Câmara Municipal, conforme Despachos n.º 011/2021 de 26 de outubro e n.º 011-A/2021, de 14 de dezembro.

3.2 Foi adotado o Procedimento de Ajuste Direto, de acordo com a alínea d) do número 1 do artigo 20.º do CCP.

Artigo 4.º

Peças que constituem o procedimento

4.1 O processo relativo ao presente procedimento é composto pelas seguintes peças de concurso:

- a) Convite e respetivos anexos;
- b) Caderno de Encargos.

Artigo 5º

Órgão competente para prestar os esclarecimentos

5.1 O Órgão competente para prestar os esclarecimentos é o Senhor Vereador Ricardo Freitas, no uso da competência delegada pelo presidente da Câmara Municipal, conforme Despachos n.º 011/2021 de 26 de outubro e n.º 011-A/2021, de 14 de dezembro.



5.2 Quando o prazo fixado para a apresentação da proposta seja inferior a nove dias, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e as retificações das mesmas podem ser efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo, conforme prevê o artigo 116.º do CCP.

5.3 Os esclarecimentos e retificações acima referidas, fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito, prevalecendo sobre estas em caso de divergência.

Artigo 6º

Documentos da proposta

6.1 A proposta será obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida, conforme modelo constante do **Anexo I**, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, devidamente comprovados, cuja minuta se anexa ao presente convite.
- b) Proposta conforme modelo constante do **Anexo III. (Anexo A)**
- c) Declaração de princípios previstos no artigo 1.º - A do CCP, nomeadamente, as normas aplicáveis ou regulamentares relativas às matérias do n.º 2 do mesmo artigo, conforme modelo constante do **Anexo IV**.
- d) Certidão Permanente da Empresa ou documento equivalente onde constem os órgãos competentes para assinar.

6.2 O concorrente, ou os seus representantes, deverá assinar a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com o n.º 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

6.3 Só serão aceites preços ou custos apresentados com duas casas decimais.

Artigo 7º

Propostas variantes

7.1 Não é admitida a apresentação pelo concorrente de propostas variantes.

Artigo 8º

Prazo e modo de apresentação e entrega de propostas

8.1 Os documentos que constituem a PROPOSTA são obrigatoriamente entregues, via Link mencionado no email convite da plataforma eletrónica AcinGov, até às **23:59:59 horas, do 6.º dia**, a contar da data do envio do presente convite, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP.

8.2 Quando pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a PROPOSTA, não possa ser apresentado através da via eletrónica, desde que, devidamente comprovado, deve ser encerrado em envelope opaco e fechado, em cujo rosto se deve indicar a designação do procedimento e da entidade, e enviado por correio registado à entidade adjudicante, até ao fim do prazo estabelecido para a entrega de propostas;

8.3 A proposta e os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, e têm de ser datados e assinados.

8.4 As propostas não serão objeto de negociação.

Artigo 9º

Prazo de manutenção de propostas

9.1 O prazo de manutenção das propostas é de 66 dias, contados da data do termo fixado para a apresentação das mesmas, de acordo com o mencionado no artigo 65.º do CCP.



Artigo 10º

Consulta e fornecimento de exemplares

10.1 As peças do procedimento serão enviadas via email da plataforma eletrónica AcinGov, e encontram-se disponíveis no Município, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP.

Artigo 11º

Critério de adjudicação

11.1 A adjudicação será feita segundo o critério "Monofator", nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, alterado pela Lei n.º 30/2021, ou seja, corresponde a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço.

Artigo 12º

Documentos de habilitação

12.1 Declaração emitida conforme o modelo constante do **Anexo II** do CCP (anexo II do convite), assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar de acordo com a certidão da conservatória do registo comercial.

12.2 Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art.º 55.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29/01, na sua atual redação.

12.3 Registo Central de Beneficiário Efetivo, nos termos da Lei n.º 89/2017, da Portaria n.º 233/2018 e Portaria 200/2019.

Artigo 13º

Modo e prazo para apresentação dos documentos de habilitação

13.1 Os documentos de habilitação são apresentados diretamente via Link mencionado no email da plataforma eletrónica AcinGov, no prazo máximo de cinco dias.

13.2 O prazo fixado no ponto anterior pode ser prorrogado por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.

13.3 Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar ao município de Felgueiras, o endereço o sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos estejam redigidos em língua portuguesa.

13.4 Em caso de registo no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, o adjudicatário fica dispensado de apresentar os documentos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP.

13.5 Em caso de verificação de irregularidades nos documentos de habilitação apresentados, a entidade adjudicante concede 2 dias, após notificar o adjudicatário para o suprimento de irregularidades.

Artigo 14º

Preço base

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o município de Felgueiras deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da





Felgueiras

CÂMARA MUNICIPAL

proposta adjudicada, o qual não deve exceder o valor de **7.587,50 €** (sete mil quinhentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos), isento de IVA;

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município de Felgueiras.

Artigo 15º

Revisão de preços

15.1 A prestação de serviços não dá lugar a revisão de preços.

Artigo 16º

Condições de pagamento

16.1 - 50% do valor total do contrato será devido após a conclusão da fase da capacitação (2 dias) - janeiro 2023.

16.2 - 50% do valor total do contrato será devido com a entrega e aprovação do Relatório Final (maio 2023) referente ao Programa de capacitação parental Mais Família, Mais Criança.

16.3 A(s) quantia(s) devida(s) pelo município de Felgueiras deve(m) ser paga(s) conforme o estipulado no art.º 299.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, até 60 dias após a receção pelo município de Felgueiras das respetivas faturas.

16.4 Em caso de discordância por parte do município de Felgueiras, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

16.5 Desde que devidamente emitidas, e observado o disposto no ponto 16.3, as faturas são pagas através de transferência bancária.

Artigo 17º

Penalidades

17.1 No caso de incumprimento das condições previstas para o presente procedimento pré-contratual, serão aplicadas as penalidades previstas no caderno de encargos, nomeadamente no artigo 13º.

Artigo 18º

Legislação aplicável

18.1 Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Felgueiras, 29 de novembro de 2022

O Vereador



(Ricardo Freitas)

(O Vereador com competência delegada.

Por delegação do PCN

Despachos n.º 011/2021 de 26 de outubro e n.º 011-A/2021, de 14 de dezembro)



ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),...(data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),...(data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO III

Proposta

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento de concorrentes, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo ao procedimento para ... (designação ou referência ao procedimento em causa), obriga-se a prestar os serviços objeto do contrato, pelo prazo de _____ e pelo total de _____ € (indicar o preço total da proposta).

... (local, ... (data), ... [assinatura(2)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

(2) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO IV

Modelo de declaração

[a que se refere o artigo 1º-A do CCP]

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento de concorrentes, firmas, números de identificação fiscal e sedes), declara, sob compromisso de honra, no âmbito do procedimento em que participa se obriga a respeitar os princípios nomeados no artigo 1.º - A do CCP, nomeadamente, as normas aplicáveis ou regulamentares relativas às matérias do n.º 2 do mesmo artigo.

... (local, ... (data), ... [assinatura (2)]

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas
- (2) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

